

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Comissão Especial	

Dá-se ao art. 5º do PLC 29/2015 a seguinte redação:

"Art. 5º O FEMPE-MT será constituído paritariamente por representantes do setor público e privado, conforme decreto, o qual deverá, no mínimo, conter representantes indicados:

I – pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT;

II – por entidades representativas dos contribuintes a que se refere o artigo 3º desta Lei Complementar."

## JUSTIFICATIVA

Apresentada a emenda nº 20 e colocada em discussão com os membros da Câmara Temática Tributária houve a solicitação de correção do texto. Tendo em consideração da Câmara ter sido extremamente pertinente, entendemos por bem promover a alteração e aqui a apresentamos à deliberação.

Sala de Reunião das Comissões em 04 de Maio de 2018

**Comissão Especial**